



**Divisão de Desporto**  
**Candidatura ao Programa de Apoio ao**  
**Associativismo Desportivo**



As participações financeiras só podem ser concedidas mediante a apresentação da candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.

Esta candidatura tem que ser entregue até ao **último dia útil do mês de outubro**.

<b>DESCRIÇÃO</b> das atividades a realizar

<b>JUSTIFICAÇÃO</b> do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar

<b>QUANTIFICAÇÃO</b> dos resultados esperados com a execução do programa

<b>CUSTOS</b> Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos

<b>AUTONOMIA FINANCEIRA</b> Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições



**Divisão de Desporto**  
**Candidatura ao Programa de Apoio ao**  
**Associativismo Desportivo**



**COMPLEMENTARIDADE**

Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver


**CALENDÁRIO**

Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

DATA	ATIVIDADE

**BENS ADQUIRIDOS**

Destino dos bens adquiridos ou construídos\* ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção


**OUTRAS INFORMAÇÕES ■**


\* Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessárias à sua apreciação.



**Divisão de Desporto**  
**Candidatura ao Programa de Apoio ao**  
**Associativismo Desportivo**



- Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estar igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respetivos direitos e obrigações.